

ETROUPE MUNICIPAL
1 10



14,00

28 MAIO 1931

Licença N.º 1081
de 24 de Maio de 1931



Ex.ª Câmara Municipal de
Ponte

Licenciário

Francisco de Sousa Melo, arfando mar,
da ampliação em fidalgo nº 49, da Rua de Helder,
dono do Salgado, com fins o presente projecto,
para fidalgo para lhe ex.ª conceder a respectiva
licença.

Porto 11 de Maio de 1931

Pelo requerente:
Francisco Sousa Melo

Ex.ª Câmara 392/15

Para N.º 4170

24-5-1931

[Signature]

RE
D. REPARTITION
1165-
15-11-931

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

3.ª Repartição - Técnica

— SERVIÇO DA CARTA DA CIDADE —

Planta topografica para efeitos do § 3.
do Art. 3.º do Edital de 18 de Janeiro de 1929.

N.º 1.382

9.645

9.780

F. 236

PORTO, 13 DE Abril DE 1931.

O Engenheiro-Chefe do Serviço

APPROVADA PORTO EM CAMARA

13 DE Maio DE 1931

O PRESIDENTE

A.B. Minhamento e ripelamento de actuais para

Rua Heliodoro Selgado.

Benjardim.

do

Rua

m.

Escala = 1/500



Copiou

Vi.
F.S. R.

ETIQUETA MUNICIPAL

Esc. 1310



590

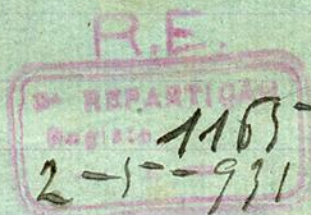


Ex^{ma} Camara Municipal de
B. N.

Francisco de Moura e Melo, vem para
o devido efeito declarar que nos termos
permittidos pelo Digno Senhor de Lande,
continua-se o aforamento indicado a
camara no processo nº 1165 de R. E., na
pala da fentegencia indica o proposito, o
faro' completamente aquillo como feto
de este modo aquillo peca.

B. N., 2 de Maio de 1921

Francisco de Moura e Melo



DEFERIDO
NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
Falta, em direção da Comissão Executiva

Augusto de Paula
12 de 19
Secretaria



Registo

N.º 1165-1165

Data 16-4-931



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Técnica

Obras de 3.ª Categoria

Requerente: Francisco de Melo Sousa

Especificação da obra: ampliação predio

Situação: Rua Heliodoro Salgado, 49

Responsavel: Joaquim Mendes Jorge

Informações

Comissão de Estética

COMISSÃO DE ESTÉTICA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 21 de Abril de 1931

O Secretário

Presidente da Comissão

M. J. L.

M. J. L.

M. J. L.

Inspeção de Saúde

Não satisfeito — Porque não
se admittio as divisões
nos aposentos de frente, facil-
mente transformáveis em um
partimento interior
Porto 30-4-931

Ass. de Ant. — J. L. L.
Junta achitamento de J. L. L.
4-5-931
Bezerra

Integrados - Nas condições
de aditamento a 2-5-33
Port 5-5-33

Administradores - Delegados
e Inspectores

4.ª Secção

Quanto ao projecto da obra:

Satisfaz
9/11/31

Rauery

Quanto ao Saneamento:

Satisfaz, ficando da responsabilidade do técnico a projectar e a cotar os estremos do ramal em que se deveriam ligar a canalização pública á particular.

9/11/31

Rauery

Prazo para execução:

Um ano
9/11/31

Rauery

Carta da Cidade

Nada tem a repuser

12 - Maio - 1931

J. Nascimento Sousa

592

CMP
AG

Alinhamento:

Nível de soleiras:

Numeração:

Passeio:

Inspecção dos Incendios

Construir todos os porimentos de cimento amoldado as paredes das
necessarias de pedras e tijolo. Construir
os chaminés e respectivos sacos de tijolo.
Construir nos telhados de edificação uma
escada de cimento amoldado em varios lugares
com patamares ao nivel dos porimentos das
varandas, para tambem serem de cimento, a fim
de facilitar a fuga dos incipientes em
caso de incendios. Pto, 14/5/31
Construir todos os padeiros e padeiras de N. Machado

Do Engenheiro-Chefe

Informo que está em termos de
 ser definido nas condições impostas.

15-5-931

o Eng.º

Proposta do Vereador do Pelouro:

Informo de deferimento
 em 15/4/931
 Antonio Pereira

Importancias a cobrar:

Zôna

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa.

Por m² de construção

Por m² de area util.

Por ml de muro interior

Por ml de muro exterior

DE ESTÉTICA:

Por m² de frontaria

DE VARANDAS:

Por ml de saliência.

DE NUMERAÇÃO:

Numeros.

DE ALINHAMENTO:

Prédios

IMPÓSITO DE SANIDADE:

Para a Câmara

Para o Estado.

IMPÓSITO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara

Para o Perito da Inspeção de Saúde

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara

Para o Estado.

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos

Lei 14.027.

art. 11.º

Impresso

Imposto do selo

3,03.

Construção de passeio

Depósito de garantia.

m.2

45.00

132.500

132.500

132.500

132.500

132.500

132.500

132.500

132.500

132.500

Total - Esc.

Câmara Municipal da Cidade do Porto



ANO ECONÓMICO DE 1930/31

Guia de entrada de depósito N.º 1231

Despacho de de de 19.....

Dinheiro corrente	135\$00
Papeis de crédito	~\$~
Total Esc. . . .	135\$00

Pela presente guia vai Francisco Moura e Melo

entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de cento e trinta e cinco escudos

como depósito de garantia às condições em que lhe foi concedida a licença n.º 1081 para empoliar farras, na rua Heliodoro Salgado, n.º 49.

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e 2.ª Repartição Municipal, 8 de Junho de 1931

O Chefe,

Recebi a quantia de cento trinta e cinco escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 8 de Junho de 1931

Registada

Em de de 19.....

O Tesoureiro,



Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO — TÉCNICA — 1.ª Secção — Expediente



594

LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

Licença n.º 1081 do ano de 1931

Em conformidade com o despacho de 28 de Maio de 1931 exarado no requerimento registado nesta Repartição sob o n.º 116 de R. E. é concedida esta licença a

Francisco Xavier Melo
para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do *Teófilo*

Especificação da obra:

ampliar prédio
Situação *Rua Heliodoro Salgado n.º 49*

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no Decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada, poderá ser utilizada sem autorização da Câmara.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em *um ano*.

As paredes e o revestimento de pavimento e tecto nas cozinhas ou outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0^m 20 dos madeiramentos.

*ca. 1.º - Situação no terreno de aditamento.
2.º - Aumento de área da propriedade por obra de extensão da fachada.
3.º - Melhorias - Construção de um novo frontão para o lado da rua de cinquenta metros de largura e com anexo para a mesma obra de 20 metros de largura e 10 metros de profundidade. Construção de um novo frontão para o lado da rua de cinquenta metros de largura e com anexo para a mesma obra de 20 metros de largura e 10 metros de profundidade. Construção de um novo frontão para o lado da rua de cinquenta metros de largura e com anexo para a mesma obra de 20 metros de largura e 10 metros de profundidade.*

Porto e Paços do Concelho, 2 de Junho de 1931

Engenheiro Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

Guia de depósito n.º 1241

O Presidente da Comissão Administrativa,

Registou

Conferiu



Importancias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa \$
 Por m² de construção \$
 Por m² de area util 20.000
 Por ml de muro interior \$
 Por ml de muro exterior \$

DE ESTÉTICA:

. Por m² de frontaria 15.000

DE VARANDAS:

. Por ml de saliencia \$

DE NUMERAÇÃO:

. Numeros \$

DE ALINHAMENTO:

. Prédios \$

IMPÔSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara 5.000
 Para o Estado 5.000

IMPÔSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara 20.000
 Para Perito da Inspeção de Saude 2.000

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara 4.500
 Para o Estado 7.500

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos 20.000
 Lei 14.027 2.000
 » » art. 11.º 500
 Impresso 500
 Impôsto do selo 6.000
 » » » 3,03 7.000
 Construção de passeio \$
 Depósito de garantia 135.000

Total — Esc. 292.500